

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 10/71

Aprovado em 11/ 1 /1971

Sugere o arquivamento de recurso do aluna da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

PROCESSO CEE - N° 87/70.

INTERESSADO - NELLI SEABRA FERRAZ.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATOR - Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES.

Senhor Presidente:

De acordo com a informação da Assessoria Jurídica, neste protocolado somente cabe mesmo o arquivamento.

Inadequadamente interposto junto ao Ministério da Educação, o recurso da estudante Nelly Seabra Ferraz foi encaminhado por aquele órgão federal a este Conselho que, por sua vez, remeteu-o à Reitoria da Universidade de São Paulo para que a Faculdade de Direito, diretamente interessada no caso, decidisse a questão,

Foi o que aconteceu.

A comunicação de fls. 34 serve para que se tome conhecimento da decisão da Faculdade de Direito.

E só. Arquive-se.

Sala das Sessões da CES, aos 21 de dezembro de 1970.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES - Relator
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES
Conselheiro WALTER BORZANI